



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 271.726,38  
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração N° 6260/2017  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso  
Aditamento: 01/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 271.726,38  
Nome da Organização: Associação Lar São Francisco de Assis CPNJ: 03.506.504/0001-76  
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Domicílio e Sede  
Valor Total da Parceria: R\$ 543.452,76

Valores Liberados 2017	
Mês do Repasse	Valor
out/17	R\$ 45.287,70

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Arlete Correia Teixeira	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Beatriz de M. Santos Santana	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Benedita Maris Camargo (Férias)	Coodernador	R\$ 3.569,21
Benedita Maris Camargo (Mensal)	Coodernador	R\$ 3.531,01
Celia Maria Pinto da Silva	Aux. Tec. Enfermagem	R\$ 2.417,02
Clecio Pereira da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Cleia Regina Nascimento	Assistente Social	R\$ 2.846,91
Fernanda Ofir do Nascimento	Enfermeira	R\$ 2.585,72
Maria das Graças S. da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Sergio Luiz dos Santos	Assistente Administrativo	R\$ 1.859,96
Silvia Aparecida dos Santos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Rita de Cassia da Luz	Cuidador de Idosos	R\$ 1.746,53
Rosania Oliveira Freitas	Cuidador de Idosos	R\$ 1.774,09
Telma Souza Duarte	Cuidador de Idosos	R\$ 1.559,13

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/11/2017
Data que foi apresentada:	08/11/2017
Prazo para análise	20/10/2017
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo  
Secretário dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência e do Idoso

Maria Alaide de Macedo  
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular**- quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.